



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA
DA CIDADANIA**

Projeto de Lei: 97/2026.

Processo: 1233/2026.

Autoria: Osvaldo Maturano.

Assunto: Projeto de Lei requerendo a Utilidade Pública do Instituto Tudo Novo.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 97/2026, de autoria parlamentar, que declara de utilidade pública municipal a entidade **Instituto Tudo Novo – Vila Velha**, vinculada ao nome empresarial Instituto Tudo Novo, inscrita no CNPJ nº 00.455.609/0002-36, com sede na Rua José Ramos de Oliveira, nº 436, Sala 01, Bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município.

A proposição estabelece, em seu art. 1º, o reconhecimento formal da entidade como de utilidade pública municipal, prevendo, no art. 2º, a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificativa, o autor informa que a entidade desenvolve atividades de relevante interesse social voltadas à assistência psicossocial e à promoção da saúde, prestando apoio e acompanhamento à sociedade civil, especialmente a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Sustenta, ainda, que o reconhecimento visa fortalecer e valorizar as ações desempenhadas pela instituição em benefício da população de Vila Velha.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para manifestação quanto à pertinência temática e ao mérito social, no âmbito da assistência social, dos direitos humanos e da cidadania.

É o relatório.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

II - PARECER DO RELATOR

A proposição possui pertinência temática com esta Comissão, uma vez que trata do reconhecimento institucional de entidade voltada ao desenvolvimento de atividades de interesse social, especialmente relacionadas à assistência psicossocial, promoção da saúde e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

O reconhecimento de utilidade pública municipal constitui mecanismo legítimo de valorização de entidades que desenvolvem ações relevantes em benefício da coletividade, contribuindo para o fortalecimento da rede de apoio social e para a ampliação de iniciativas de interesse público no Município.

No caso em análise, a justificativa apresentada aponta que o Instituto Tudo Novo – Vila Velha desempenha atividades direcionadas ao acompanhamento e acolhimento social da população, com atuação voltada à promoção do bem-estar e da saúde, especialmente junto a grupos socialmente vulneráveis.

Sob o aspecto material, a proposição encontra consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade social e da promoção de políticas públicas de assistência social e saúde, além de prestigiar iniciativas da sociedade civil organizada que cooperam com o interesse público.

Também não se verifica, em princípio, criação de obrigação administrativa incompatível com a iniciativa parlamentar, tampouco imposição de despesa obrigatória direta ao Poder Executivo, limitando-se o projeto ao reconhecimento formal da relevância pública da entidade indicada.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação objetiva, clara e compatível com a finalidade pretendida, não se identificando vícios formais relevantes que comprometam sua tramitação no âmbito desta Comissão.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 97/2026, por reconhecer sua relevância social e pertinência com as atribuições desta Comissão.

III - PARECER DA CASDHDC

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 97/2026, por reconhecer a pertinência social da matéria no âmbito municipal.

Vila Velha/ES, 25 de maio de 2026.

DEVANIR FERREIRA

Presidente/Relator

DR. HÉRCULES

Membro

RENZO MENDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003400370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR DEVANIR FERREIRA em 02/06/2026 08:35

Checksum: 081C2AEFD65D40CDB594A1E1E51CA7D3F0E8329A73201BBFB134BB96DAFC402B



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003400370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.